



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho

TCTE Nº3/2023/GAB-MUZ/MUZ/IFSULDEMINAS

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO E A EMPRESA GSC EVENTOS ESPECIAIS.**

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS- CAMPUS MUZAMBINHO**, Estrada de Muzambinho, km 35 - Bairro Morro Preto - Cx. Postal 02, município de Muzambinho - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 10.648.539/0002-96, neste ato representado por seu Diretor Geral, Professor Renato Aparecido de Souza, brasileiro, casado, professor, portador do CPF 051720576-92, doravante denominado simplesmente **IFSULDEMINAS-CAMPUS MUZAMBINHO**, e de outro lado a empresa **GSC EVENTOS ESPECIAIS**, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede à Rua Prefeito Chagas 305 Sala 308 – Centro - Poços de Caldas/ MG – CEP 37701-010, inscrito no CNPJ sob o nº19.111.913/0001-03, de ora em diante denominado simplesmente **COOPERANTE GSC**, - neste ato representado por seu(sua) responsável legal, Gisele Selmar Correa Castro Ferreira - Sócio-Administrador; brasileiro(a), casado(a), portador(a) do CPF Nº 633.469.826-53.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que instituiu a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e criou os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

**CONSIDERANDO** que os Institutos Federais têm como uma de suas finalidades ampliar o acesso à educação e cultura, em todos os seus níveis e modalidades, atuando ativamente na formação de cidadãos, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional.

**CONSIDERANDO** que a empresa GSC EVENTOS ESPECIAIS atua como fomentadora da cultura regional, através de eventos diversos, tais como a Feira Nacional do Livro, Congresso Nacional de Educação e outros.

Resolvem celebrar o presente termo de cooperação técnica mediante as cláusulas e condições seguintes:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto o(a) **PRESTAÇÃO RECÍPROCA DE SUPORTE/ APOIO ACADÊMICO-INSTITUCIONAL**, nos moldes e condições discriminados abaixo, sem prejuízo de outras disposições e/ou instrumentos anexos e que, porventura, especifiquem e/ ou pormenorizem o modo de operação do presente ajuste de vontades:

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA INEXISTÊNCIA DE SUBSIDIARIEDADE E/ OU SOLIDARIEDADE.**

1. No tocante à realização do objeto pactuado, e observadas todas as demais disposições deste termo, as partes responderão de forma exclusiva (não solidária e/ ou subsidiária) perante as suas próprias obrigações descritas neste termo, bem como as acessórias e derivadas, inclusive perante terceiros e também para fins de reparação de danos de quaisquer naturezas.

2. Quanto à eventuais processos judiciais e/ ou administrativos, os quais decorram da execução do presente termo, as partes, expressamente, renunciam, reciprocamente, a qualquer tipo de solidariedade e/ ou subsidiariedade processual(is), em qualquer instância e em qualquer tempo.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

1. O presente contrato não envolve nenhum tipo de repasse de dinheiros entre os COOPERANTES.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

1. Compete ao **IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho**:

1.1 Sem prejuízo das atividades Institucionais, apoiar a realização do evento, cedendo professores para compor a comissão técnica científica do 7º Congresso Nacional de Educação de Poços de Caldas;

1.2 Realizar o transporte de dois palestrantes de Marília e Assis/SP para Poços de Caldas e Poços de Caldas para Marília e Assis/SP, conforme disponibilidade do setor de Transportes do campus Muzambinho e com respeito as regras de solicitação do setor;

1.3 Divulgação para alunos e professores do Campus com respeito as regras de divulgação da Assessoria de Comunicação do Campus.

2. Compete à **GSC EVENTOS ESPECIAIS**:

2.1 Contratação dos fornecedores;

2.2 Gestão dos recursos financeiros;

2.3 Recebimento das inscrições;

2.4 Recebimento dos trabalhos científicos;

2.5 Divulgação do evento;

2.6 Responsável pela organização do evento;

2.7 Conceder descontos e promoções para o acesso dos estudantes do Campus Muzambinho;

2.8 Divulgar o apoio do IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho durante o evento e nas mídias sociais do evento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES**

A vigência do presente termo de Cooperação Técnica, para efeito de execução dos objeto, será de 03 (três) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado e/ou prorrogado, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de Termo Aditivos, que serão parte integrante para todos os efeitos e direitos deste termo de Cooperação Técnica.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS**

Considerando o não emprego de recursos públicos, inexistente a classificação de recursos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

O presente termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, ou resiliado por acordo entre os partícipes, ou ainda, rescindido por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos, de forma exclusiva, pelas obrigações assumidas, *de per se*, até esse momento.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

O **IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho** designará servidor de seu quadro efetivo, o qual poderá fiscalizar, a qualquer tempo e inopinadamente, a fiel execução do objeto contratado, em relação ao COOPERANTE GSC EVENTOS ESPECIAIS.

§1º- O IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho informará prévia e formalmente, por quaisquer meios aptos, a identificação do Fiscal, o qual poderá ser substituído em suas atribuições, mediante comunicação da substituição ao COOPERANTE.

§2º- O fiscal do contrato, ao observar a intercorrência de faltas e/ ou outras anomalias contratuais, informará imediatamente ao COOPERANTE, formalizando o ato e outorgando-lhe prazo para saneamento do problema.

§3º- A recusa do COOPERANTE em atender as demandas/ requisições/ determinações do Fiscal, no tocante ao objeto deste termo de Cooperação Técnica, implicará em imediata rescisão contratual, sem que caiba qualquer tipo de indenização decorrente de dita rescisão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

1. A publicação do extrato deste Termo de Cooperação Técnica se dará por meio de Produção de Termo de Cooperação Técnica via SUAP do **IFSULDEMINAS – CAMPUS MUZAMBINHO**.

2. Justifica-se a dispensa de chamamento público para o presente convênio com base no “caput” do Art. 31 da Lei 13.019/2014, especificamente pelo fato da empresa GSC EVENTOS ESPECIAIS, não obstante sua natureza jurídica privada, atender, neste caso concreto, demanda diretamente ligada à atividade-fim desta Autarquia Federal. Deste modo, a celebração do presente acordo de vontades tem objetivo e natureza de destacado interesse público, não sendo cabível considerar a hipótese de competição entre outros eventuais interessados, dada a inafastável natureza pedagógica deste convênio, o que o caracteriza como elemento constituinte da relação de ensino/ aprendizado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais Subseção de Pouso Alegre, como competente para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia porventura oriunda deste instrumento, e renunciam, expressamente, a qualquer outro, que tenham ou venham a ter, por mais especial que seja (art. 109, I, da Constituição Federal).

Estando as partes cientes e de acordo com todos os termos do presente contrato, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo indicadas.

Muzambinho, 29 de março de 2023.

### **PROF. RENATO APARECIDO DE SOUZA**

Diretor-Geral

IFSULDEMINAS - Campus *Muzambinho*

### **GISELE SELMAR CORREA CASTRO FERREIRA**

Responsável Legal - *GSC EVENTOS ESPECIAIS*

### **TESTEMUNHAS:**

1. Fabricio Santos Rita - CPF: 062.436.696-02

2. Claudiomir da Silva Santos - CPF: 886.205.656-72

Documento assinado eletronicamente por:

- Renato Aparecido de Souza, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - MUZ, em 29/03/2023 06:55:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/03/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 339217

Código de Autenticação: 298f56165b



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais